

Proc. Administrativo 4.883/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA - Secretaria de Administração

Data: 30/05/2025 às 13:39:02

Setores envolvidos:

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, GP, GP-PJ

Credenciamento para confecção de Próteses Dentárias.

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Solicito autorização.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Anexos:

1_ETP_credenciamento_Proteses_dentaria.pdf

2_cotacoes_e_Mapas_comparativo.pdf

3_Termo_de_Referencia.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Requisitante:

- **Secretaria de Saúde:**

- Gestora: Jaiana Kevilin Gubert.
- Fiscal: Vera Lucia Gehlen.

1.2. Objeto: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de laboratório(s) especializado(s) na confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município.

2.2. Considerando a Seção I, Capítulo V, Título IV da [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.3. Considerando os Títulos I e II da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.4. Considerando a [Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Considerando a [Portaria GM/MS nº 15, de 7 de janeiro de 2020](#), que altera o incentivo financeiro de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2.6. Os serviços odontológicos para próteses dentárias serão custeados pelo município, com incentivos financeiros de custeio para este fim, de acordo com a faixa de produção, com periodicidade de transferência mensal pelo Ministério da Saúde.

2.7. A perda dentária é um problema de saúde pública que afeta significativamente a qualidade de vida da população, especialmente entre idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias melhora a mastigação, a fala, a autoestima e o convívio social do indivíduo, contribuindo diretamente para sua saúde física e mental.

2.8. Dessa forma, justifica-se plenamente o credenciamento de laboratórios de prótese dentária como estratégia eficaz, econômica e socialmente justa para ampliar o acesso da população à reabilitação oral e promover saúde e dignidade às pessoas atendidas pela rede pública municipal.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de habilitação:

3.2. Da Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

3.2.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

3.2.3. Alvará de funcionamento, em pleno vigor.

3.2.4. Alvará de licença sanitária.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

4.1. Foram consultadas contratações similares de outros órgãos públicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração.

4.2. Desta forma, observou-se que através do procedimento auxiliar de Credenciamento, tipo Chamamento Público, é a melhor forma de atender as necessidades da Administração, bem como a maneira mais vantajosa.

4.3. Portanto, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

4.4. Ademais, a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

4.5. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisas diretamente com empresas do ramo, compondo-se a estimativa de preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de pessoa jurídica se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

5.2. Considera-se como melhor opção para a resolução da problemática a contratação de empresa através de Credenciamento.

5.3. Descrição e caracterização dos produtos/serviços, exigências, obrigações e fiscalização, estarão devidamente discriminadas em Edital e seus anexos, como no Termo de Referência.

6. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2	2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						417.600,00	

6.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual.

6.2. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

6.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

7. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor máximo para o objeto deste é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme mapa comparativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A opção avaliada como mais conveniente para este processo será pela divisão por ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Garantir que a população, especialmente a de baixa renda, tenha acesso gratuito ou facilitado às próteses dentárias totais e parciais, promovendo inclusão social, dignidade e melhoria na qualidade de vida.

11.2. Reduzir os impactos negativos causados pela perda dentária, como dificuldades na alimentação, fala e autoestima, além de prevenir agravos à saúde decorrentes da ausência de dentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Previamente a assinatura do Contrato, os servidores indicados como responsáveis pela fiscalização devem tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, bem como adotar métodos de controle, seja através de planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do instrumento contratual, das autorizações de fornecimento, dos pedidos a serem realizados pelas unidades e da emissão e controle de saldo de empenhos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Declara para os devidos fins, que a presente aquisição/contratação, está dentro dos parâmetros de razoabilidade e viabilidade técnicas socioeconômica e ambiental, com base nos elementos colhidos durante o estudo preliminar.

15. ANEXOS:

15.1. Levantamento de mercado e mapa comparativo.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8A4-CBEF-10DE-E13D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/05/2025 12:49:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA GEHLEN (CPF 374.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:15:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D8A4-CBEF-10DE-E13D>

CONTATO COM FORNECEDORES			
NOME	EMAIL	TELEFONE 1	CELULAR
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	prosegltadaa@gmail.com	8499898800	
LUCELI DA SILVA AMERICO RIBEIRO	lucelidra@gmail.com	4635365759	46999166335
CLAUDIA GUBERTT LTDA	acscontabilidadefb@gmail.com	4699971499	46999771499
KS ODONTOLOGIA LTDA	karin_salvador@hotmail.com	45991082189	
ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	assescont01@gmail.com	(46) 3533-1244	(46) 9118-6710
JULIANO PETRO ODONTOLOGIA	juliano_petro@hotmail.com	42984136099	
ADRIANO NEGRAO CARDOSO LTDA	dr.adrianocardoso@gmail.com	42999502464	
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM	gefa25@hotmail.com	4236352731	
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS	vitoriano23@yahoo.com.br	4236671946	
LETICIA ASCARI DOS SANTOS	leticia_ascari@hotmail.com	46991415458	
Mazuti Clínica Odontologica LTDA	escritorioromano@hotmail.com	(44) 9133-9878	
L. Servantes De Abreu - Odontologia	felipe_minelli@hotmail.com	44998082930	
Renata Carboni da Silva Antoniali	renataacarboni@hotmail.com	32322964	
Cristiane de Alcântara Pinto Dalzotto	crisdalotto@gmail.com	46991156227	
ML RAMPON	mgproteseodontologica@hotmail.com	(46)3225-1901	
LUANA BORDIGNON	oldydigital@gmail.com	(46)3232-1017	
Yanagida Próteses Odontológicas EIRELI	labominoru@hotmail.com.br	99101-9054	
Jordan Paqualli	neidepasquali@hotmail.com	(46)99109-1445	
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LAB. ODONT. LTDA-ME	ibenatodossantos@gmail.com	(46)3027-0058	
L.S.P BONISSONI E CIA LTDA	lore.bonissoni@hotmail.com	(46)3242-3480	
LABOR PROTESE LTDA (DENTARIUM PROTESE ODONTOLOGICA)	rozylmeri@dentarium.com.br	(46)3225-3778	
LABVANIN	labvanin.protese@gmail.com		
CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA	LABORATORIOCELAB1507@GMAIL.COM	(46) 8811-6946	
Ame Sorrir odontologia		(46) 99113-8825	
Odonto Excellence Coronel Vivida		(46) 3232-4727	999723179
VivaSorriso		(46) 99104-2478	
Bertonart Clínica Oral Dr Diego Cesar Bernart		(46) 99915-0102	
Golden Odontologia		(46) 3232-3240	
Zeni Odontologia Integrada		(46) 99937-9389	
Clínica Spazio Odontologia e Saúde		(46) 99989-5484	
Laboratório de Próteses Essence Labor - Digital Lab		(46) 99121-0221	



COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:38

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Cco: proseglttaa@gmail.com, lucelidra@gmail.com, acscontabilidadefb@gmail.com, karin_salvador@hotmail.com, assescont01@gmail.com, daipavlak@yahoo.com.br, juliano_petro@hotmail.com, dr.adrianocardoso@gmail.com, gefa25@hotmail.com, vitoriano23@yahoo.com.br, leticia_ascari@hotmail.com, escritoriromano@hotmail.com, felipe_minelli@hotmail.com, renataacarboni@hotmail.com, crisdalzotto@gmail.com, mgproteseodontologica@hotmail.com, oldydigital@gmail.com, labominoru@hotmail.com.br, neidepasquali@hotmail.com, ibenatodossantos@gmail.com, lore.bonissoni@hotmail.com, rozymeri@dentarium.com.br, labvanin.protese@gmail.com, LABORATORIOCELAB1507@gmail.com

Boa tarde, peço auxílio com orçamento para abertura de licitação. (credenciamento)

--

Município de Coronel Vivida

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: Praça Angelo Mezzomo, sn, Centro

CEP: 85.550-000

Coronel Vivida-PR



Não contém vírus.www.avast.com



3.MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx

12K

COTAÇÃO CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA

Salete Benato <ibenatodossantos@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 10:53

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia,
Segue orçamento solicitado. Corrigido item 1.
Salete

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA PAG 01_20250521_0001.pdf
446K



ORÇAMENTO CORONELVIVIDA PAG 02_20250521_0001.pdf
572K



IBENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10229034/0001-06 INSC. EST. 90472171-96
Rua Timbira , 256 - Bairro Menino Deus Sala B
CEP: 85502-080 -PATO BRANCO - PR
Fone/Fax: (46) 3027 0058 E-mail: ibenatodossantos@gmail.com

PARA : MUNIÍPIO CORONEL VIVIDA – PR

ORÇAMENTO					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO		
1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	684,34	246362,40

10.229.034/0001-06

IBENATO DOS SANTOS LABORATÓRIO
DE PROTESE DENTÁRIA-ME

RUA TIMBIRA, 256 - SALA B

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1000.com.br/verificacao/03427F7E-BE98-F4F0> e informe o código 0342-7F7E-BE98-F4F0

10.502-080 PATO BRANCO - PR



2	504	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVES)	766,45	386290,80
VALOR TOTAL R\$						632653,20

PATO BRANCO, 21 DE MAIO DE 2025

I.BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO LTDA ME

10229034000106

46- 30270058

RUA TIMBIRA N.256 SALA B – BAIRRO MENINO DEUS – PATO BRANCO PR

ibenatodossantos@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

76274-1

0737

SICREDI

OR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EMPRESARIO INDIVIDUAL

☐ EMPRESARIO INDIVIDUAL

☐ LUCRO PRESUMIDO

10.229.034/0001-06

I.BENATO DOS SANTOS LABORATORIO

DE PROTESE DENTÁRIA-ME

RUA TIMBIRA, 256 - SALA B
BAIRRO MENINO DEUS

502-080 PATO BRANCO - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.229.034/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2008
NOME EMPRESARIAL I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOMAI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TIMBIRA	NÚMERO 256	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.502-080	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO IBENATODOSSANTOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3225-0021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
10.229.034/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MURILO HENRIQUE BENATO DOS SANTOS
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:36 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA

Celab Laboratório <laboratoriocelab1507@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:43

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado, fico a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Eliane Gonçalves.

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:33, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento CELAB.pdf

98K

MODELO DE ORÇAMENTO						
ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	360	UN		CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	115.200,00
2	504	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	550,00	277.200,00
VALOR TOTAL R\$						392.400,00

CHOPINZINHO, 21 DE MAIO DE 2025

Ass gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE FATIMA GONCALVES
Data: 21/05/2025 15:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Razão social: CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA
CNPJ: 44.691.826/0001-10
Telefone: (46) 99988-7828
Endereço: AV AVENIDA GETULIO VARGAS, 3914 - CENTRO
e-mail: laboratoriocelab1507@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO
Conta Corrente: 148172
Agência nº: 1006
Banco: 133

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (X) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelviviida.1doc.com.br/verificacao/0342-7F7E-BE98-F4F0> e informe o código 00342-7F7E-BE98-F4F0





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.691.826/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AVENIDA GETULIO VARGAS	NÚMERO 3914	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LABORATORIOCELAB1507@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 8811-6946
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **10:38:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.691.826/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

CELAB LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CRISTIANI BAGGIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ELIANE FATIMA GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:38 (data e hora de Brasília).



COTAÇÃO CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA

Laboratório Vanin <labvanin.protese@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 12:21

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia.

Segue em anexo valores para cotação da licitação.

Qualquer dúvida estamos a disposição!!

Att: Gabrielly- Vanin Prótese odontologica
(46) 99902-3036
Chopinzinho-PR

Em qua., 21 de mai. de 2025 às 10:33, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



cotação coronel.pdf
269K



3.MODELO DE ORÇAMENTO.xlsx
15K

MODELO DE ORÇAMENTO							
	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	360	UN		CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	385,00	138.600,00
	2	504	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	490,00	246.960,00
VALOR TOTAL R\$							385.560,00

local e data

Chopinzinho,21 de Maio de 2025

Ass:

Razão social: FMR Serviço de Prótese Ltda

CNPJ: 50.795.235/0001-95

Telefone: (46) 99902-3036

endereço Rua: Santiago Dantas, 5342- Alphaville Chopinzinho-PR

e-mail: labvanin.protese@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 64787-8

Agência nº: 740

Banco: Sicredi

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.795.235/0001-95
NOME EMPRESARIAL:
F M R SERVICOS DE PROTESES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE VANIN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:47 (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.795.235/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F M R SERVICOS DE PROTESES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VANIN PROTESE ODONTOLOGICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAN THIAGO DANTAS	NÚMERO 5342	COMPLEMENTO QUADRA0007 LOTE 0001
-----------------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPE.VANINN52@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9842-8052/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 10:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0342-7F7E-BE98-F4F0> e informe o código 0342-7F7E-BE98-F4F0



COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

loreci bonissoni <lore.bonissoni@hotmail.com>

23 de maio de 2025 às 14:19

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

De: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 16:38

Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Assunto: COTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO - assinado (1).pdf

162K

MODELO DE ORÇAMENTO							
	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	R\$ 520,00	R\$ 187.200,00
	2	504	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	R\$ 766,00	R\$ 386.064,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 573.264,00

Chopinzinho, 23 de Maio de 2025.

Ass: LORECI SALETE PESS BONISSONI:98208187968

Assinado de forma digital por LORECI SALETE PESS BONISSONI:98208187968
Dados: 2025.05.23 13:31:18 -03'00'

Razão social: Loreci Salete Pess Bonissoni Art'Lab

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Telefone: (46) 9936-0358

endereço: Rua Voluntários da Pátria, 4073, Centro, Chopinzinho-PR

e-mail: protesesartlab@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 19434-4

Agência nº: 756

Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.823/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
NOME EMPRESARIAL LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART'LAB - PROTESE DENTARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 4073	COMPLEMENTO SALA 4 ED. MONTE CARLO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 3242-3480		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2025** às **14:44:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.104.823/0001-43
NOME EMPRESARIAL:
LORECI SALETE PESS BONISSONI ART'LAB
CAPITAL SOCIAL:
R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



COTAÇÃO CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA

contabil klein <contabil@kleinconsultores.com.br>
Para: comprascoronelvividapr@gmail.com

27 de maio de 2025 às 15:33

----- Forwarded message -----

De: **Luana Bordignon Osorio** <oldydigital@gmail.com>
Date: ter., 27 de mai. de 2025 às 14:24
Subject: Re: COTAÇÃO CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA
To: contabil klein <contabil@kleinconsultores.com.br>

Boa tarde. Segue orçamento para confecção das próteses dentárias.

Em qui., 22 de mai. de 2025 às 15:16, Luana Bordignon Osorio <oldydigital@gmail.com> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Compras Coronel Vivida** <comprascoronelvividapr@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Rua da Liberdade, 305, Cel. Vivida - PR, 85550-000

Fone: (46) 3232 - 3274

www.kleinconsultores.com.br

 **ORCAMENTO_2025_assinado-1_250527_142006.pdf**
255K

LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

ORÇAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	360	UN		CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTES) POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZAÇÃO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	480,25	172.890,00
2	504	UN	7737	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (ELEMENTOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, COMPOSIÇÃO: LIGA BIOCOMPATÍVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRÍLICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRÍLICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECÂNICA, QUÍMICA E A ABRASÃO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETA CRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)	826,64	416.626,56

Obs: Orçamento válido para um ano, devido às alterações de preços dos materiais utilizados para a confecção das próteses.

O valor total da proposta é R\$ 589.516,56 (Quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais de cinquenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

Luana Bordignon Osório
CPF: 062.113.229-25
RG: 5.655.366-5



Documento assinado digitalmente
LUANA BORDIGNON OSORIO
Data: 27/05/2025 14:18:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0342-7F7E-BE98-F4F0> e informe o código 0342-7F7E-BE98-F4F0



LUANA BORDIGNON OSORIO - ME

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Razão social: Luana Bordignon Osório - Me

CNPJ: 13.213.518/0001-55

Telefone: (46) 3232 1017

Endereço: Avenida Generoso Marques, 583, Centro.

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

CEP: 85.550-000

E-mail: oldydigital@bol.com.br

Dados para pagamento:

Banco: 756- SICOOB

Agência: 4390

Conta Bancária nº: 2252-7

Por favor selecionar a opção abaixo que sua empresa se enquadra:

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ () LUCRO REAL

☐ () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.213.518/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUANA BORDIGNON OSORIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 583	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-1017
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **09:49:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: MAIRA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0342-7F7E-BE98-F4F0> e informe o código 0342-7F7E-BE98-F4F0



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
13.213.518/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
LUANA BORDIGNON OSORIO
CAPITAL SOCIAL:
R\$1,00 (Hum real)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MAPA COMPARATIVO																	
LOTE	ITEM	QTD ESTIMADA	UND	CODIGO PMCV	DESCRIÇÃO	I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LAB. ODONTOLÓGICO		CELAB LOBORATÓRIO DE PROTESES DENTARIAS		FMR SERVIÇOS DE PRÓTESE		LORECI SALETE PESS BONISSONI ART' LAB		LUANA BORDIGNON OSORIO		MENOR VALOR	
						VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	480	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	684,34	328.483,20	320,00	153.600,00	385,00	184.800,00	520,00	249.600,00	480,25	230.520,00	320,00	153.600,00
1	2	480	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	766,45	367.896,00	550,00	264.000,00	490,00	235.200,00	766,00	367.680,00	826,24	396.595,20	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL						696.379,20		417.600,00		420.000,00		617.280,00		627.115,20		417.600,00	

PARA A REALIZAÇÃO DESTES MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, FORAM OBSERVADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO DECRETO MUNICIPAL 8.266/2023. A DESCRIÇÃO DOS ITENS DESTES, FORAM UTILIZADAS COMO REFERÊNCIA PARA A BUSCA DE PREÇOS EM LICITAÇÕES DE OUTROS ENTES, SENDO ASSIM, FORAM APURADOS ITENS COM DESCRIÇÕES IDENTICAS, OU ENTÃO O MAIS SIMILAR POSSÍVEL

OBS: APÓS COLETA DE ORÇAMENTOS FOI SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE A ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES. EFETUADOS OS CÁLCULOS MOSTROU-SE MAIS VANTAJOSA A CONTRATAÇÃO PELO MENOR VALOR. CORONEL VIVIDA 23 DE MAIO DE 2025

Maira Soares
Planejamento de Contratações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0342-7F7E-BE98-F4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 30/05/2025 13:29:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviida.1doc.com.br/verificacao/0342-7F7E-BE98-F4F0>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de laboratório(s) especializado(s) na confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município.

2.2. Considerando a Seção I, Capítulo V, Título IV da [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.3. Considerando os Títulos I e II da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.4. Considerando a [Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Considerando a [Portaria GM/MS nº 15, de 7 de janeiro de 2020](#), que altera o incentivo financeiro de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2.6. Os serviços odontológicos para próteses dentárias serão custeados pelo município, com incentivos financeiros de custeio para este fim, de acordo com a faixa de produção, com periodicidade de transferência mensal pelo Ministério da Saúde.

2.7. A perda dentária é um problema de saúde pública que afeta significativamente a qualidade de vida da população, especialmente entre idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias melhora a mastigação, a fala, a autoestima e o convívio social do indivíduo, contribuindo diretamente para sua saúde física e mental.

2.8. Dessa forma, justifica-se plenamente o credenciamento de laboratórios de prótese dentária como estratégia eficaz, econômica e socialmente justa para ampliar o acesso da população à reabilitação oral e promover saúde e dignidade às pessoas atendidas pela rede pública municipal.

3. Da utilização e finalidade do chamamento:

3.1. Deste processo de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Descritivo, quantitativos e valores:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						417.600,00	

(quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual.

5.2. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5.3. As quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Do procedimento auxiliar:** Credenciamento;

6.2. **Tip de licitação:** Chamamento Público;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Hipótese de contratação:** será adotado o critério de seleção “**PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. A contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

7. Avaliação do custo:

7.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

7.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

7.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

7.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

8. Condições de Credenciamento:

8.1. Poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- e) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 07 (sete) dias para próteses dentárias totais e, 15 (quinze) dias para próteses dentárias parciais, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

9.1.3. A contratada deverá confeccionar aproximadamente 40 (quarenta) próteses de cada modelo por mês, totais maxilar e/ou mandibular e próteses parciais removíveis maxilar e/ou mandibular.

9.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

9.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.2. O centro de Especialidades Odontológicas – CEO I será responsável pela confecção da moldagem das próteses nos pacientes.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessário serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante.

9.5. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

9.6. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

9.7. Para as confecções das próteses dentárias os dentes utilizados devem ser com no mínimo 3 prensagens.

9.8. Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas neste termo.

9.9. O contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso não atenda as especificações descritas.

9.10. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida.

9.11. A contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

9.12. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.12.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Obrigações da Contratada:

12.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/da execução do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

12.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais técnicos e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

12.18. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá iniciar e deverá estar devidamente cadastrado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

12.19. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, sendo que os serviços deixados de serem prestado serão repostos na próxima competência.

12.20. Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o serviço, garantindo o número de autorizações total de próteses mensais sendo a execução obrigatória pela contratada.

12.21. Quando necessário prestar auxílio ao profissional dentista responsável pela confecção da moldagem e ajustes das próteses, afim de sanar qualquer problema que possa vir ocorrer com a confecção das próteses assim como problemas com as próteses já confeccionadas.

12.22. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

12.23. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

12.24. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.24.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.24.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.24.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.24.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.24.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.24.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.24.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.24.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.24.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.24.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.24.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.24.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.24.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.24.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

13.1.1. Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

13.1.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

13.1.3. Alvará de funcionamento, em pleno vigor.

13.1.4. Alvará de licença sanitária.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações dos preços:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de descredenciamento:

20.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

20.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

21. Do reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://centraldeatendimento.prefeitura.coronelvivida.pr.gov.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

22.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas do Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas do Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos do Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.5. O Contrato poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (dose) meses.

25.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será até 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 07 de janeiro de 2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4B-BA8F-73D8-0F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/05/2025 12:49:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA GEHLEN (CPF 374.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:18:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B>

Proc. Administrativo 1- 4.883/2025

De: Carlos L. - SA

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 30/05/2025 às 15:37:28

Autorizo a presente solicitação

—

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 4.883/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 30/05/2025 às 15:44:42

Solicito dotação para o presente objeto.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 3- 4.883/2025

De: Ademir A. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Maira S.

Data: 03/06/2025 às 09:55:41

Setores envolvidos:

SA-DPP, SA, SF-DC

Credenciamento para confecção de Próteses Dentárias.

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—
Ademir Antonio Aziliero
ANALISTA CONTÁBIL

Anexos:

16_CONFECCAO_DE_PROTESES_DENTARIAS.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 03 de junho de 2025

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/711C-FC48-668E-FC11> e informe o código 711C-FC48-668E-FC11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 711C-FC48-668E-FC11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 03/06/2025 09:56:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/711C-FC48-668E-FC11>

Proc. Administrativo 4- 4.883/2025

De: Maira S. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 03/06/2025 às 11:16:48

Segue para elaboração da Minuta do Edital.

—

Maira Soares

Dirigente de Divisão

Proc. Administrativo 5- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 13:39:52

Anexo aos autos a minuta do edital.

Encaminho para análise, aprovação e assinatura.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

1_Minuta_Editado_Credenciamento_n_xx_2025_proteses_dentarias.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	23/07/2025 13:56:29	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD2A-FC3F-7279-1B62**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
[Processo 1doc nº 4.883/2025](#)

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. **Juliano Ribeiro**, designado pelo **Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025**, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa **Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXXX de 2026. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

4.3. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos itens e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil após a publicação do edital.

5.2. A impugnação e os esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou licitacaocoronelvivida@gmail.com.

5.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2. Não poderão participar no Credenciamento:

- a) Estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- c) Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DOCUMENTOS.

7.1. A documentação, conforme item 8 deste edital, deverá ser apresentada via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, na opção chamamento público ou em 01 (um) envelope lacrado e indevassável (de preferência branco), no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR	
Chamamento Público nº XX/2025	
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-Mail:	

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

8.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Alvará de funcionamento, em pleno vigor.
- d) Alvará de licença sanitária.

8.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

8.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

9. DO PREÇO.

9.1. Junto com a documentação relacionada no item 8, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço**, devendo constar o(s) item(ns) de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo IV.

9.2. Especificação clara e detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. Caso a proponente não tenha interesse em todos os itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

10. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO.

10.1. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

10.2. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

10.3. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

10.4. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.5. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos.

10.6. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado o termo de contrato.

10.7. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

10.8. Também, não será credenciada a proponente que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal; aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

11. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS.

11.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, ou junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, **CEP 85.550.050**, dirigido à autoridade competente do órgão contratante por intermédio do agente de contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

11.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

13.2. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

21. DA FORMA DE PAGAMENTO.

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA NULIDADE.

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

24.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

25.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

27.1. As hipóteses para extinção estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

29.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

30.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

30.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8331.

30.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

30.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

31. DOS ANEXOS.

31.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Termo de referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**
- Anexo II – Modelo de requerimento para credenciamento
- Anexo III - Modelo de declaração unificada
- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço
- Anexo V - Minuta de contrato.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2025.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoa Jurídica para **confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos do edital de Chamamento Público nº xx/2025.

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone(s):

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente chamamento público, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2025, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL R\$						

(VALOR POR EXTENSO)

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF e RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. XX/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº XX/2025 e a este.
Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2025, juntamente com seus anexos.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de xx (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 202x a XX de XXXXX de 202x**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Nome completo
CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feito o contrato(s))

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD2A-FC3F-7279-1B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 23/07/2025 13:56:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/BD2A-FC3F-7279-1B62>

Proc. Administrativo 6- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 13:40:33

Anexo aos autos o Anexo I - termo de referência, o qual é integrante da minuta do edital e está assinado pela gestora e fiscal.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

1_1_Anexo_I_Termo_de_Referencia.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de laboratório(s) especializado(s) na confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município.

2.2. Considerando a Seção I, Capítulo V, Título IV da [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.3. Considerando os Títulos I e II da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.4. Considerando a [Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Considerando a [Portaria GM/MS nº 15, de 7 de janeiro de 2020](#), que altera o incentivo financeiro de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2.6. Os serviços odontológicos para próteses dentárias serão custeados pelo município, com incentivos financeiros de custeio para este fim, de acordo com a faixa de produção, com periodicidade de transferência mensal pelo Ministério da Saúde.

2.7. A perda dentária é um problema de saúde pública que afeta significativamente a qualidade de vida da população, especialmente entre idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias melhora a mastigação, a fala, a autoestima e o convívio social do indivíduo, contribuindo diretamente para sua saúde física e mental.

2.8. Dessa forma, justifica-se plenamente o credenciamento de laboratórios de prótese dentária como estratégia eficaz, econômica e socialmente justa para ampliar o acesso da população à reabilitação oral e promover saúde e dignidade às pessoas atendidas pela rede pública municipal.

3. Da utilização e finalidade do chamamento:

3.1. Deste processo de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Descritivo, quantitativos e valores:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						417.600,00	

(quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual.

5.2. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5.3. As quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. Do procedimento auxiliar: Credenciamento;

6.2. Tipo de licitação: Chamamento Público;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Hipótese de contratação:** será adotado o critério de seleção “**PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. A contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

7. Avaliação do custo:

7.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

7.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

7.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

7.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

8. Condições de Credenciamento:

8.1. Poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- e) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 07 (sete) dias para próteses dentárias totais e, 15 (quinze) dias para próteses dentárias parciais, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

9.1.3. A contratada deverá confeccionar aproximadamente 40 (quarenta) próteses de cada modelo por mês, totais maxilar e/ou mandibular e próteses parciais removíveis maxilar e/ou mandibular.

9.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

9.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.2. O centro de Especialidades Odontológicas – CEO I será responsável pela confecção da moldagem das próteses nos pacientes.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessário serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante.

9.5. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

9.6. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

9.7. Para as confecções das próteses dentárias os dentes utilizados devem ser com no mínimo 3 prensagens.

9.8. Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas neste termo.

9.9. O contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso não atenda as especificações descritas.

9.10. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida.

9.11. A contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

9.12. Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.12.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. Para prestação de serviços:

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

11. Obrigações do contratante:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Obrigações da Contratada:

12.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/da execução do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

12.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais técnicos e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

12.18. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá iniciar e deverá estar devidamente cadastrado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

12.19. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, sendo que os serviços deixados de serem prestado serão repostos na próxima competência.

12.20. Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o serviço, garantindo o número de autorizações total de próteses mensais sendo a execução obrigatória pela contratada.

12.21. Quando necessário prestar auxílio ao profissional dentista responsável pela confecção da moldagem e ajustes das próteses, afim de sanar qualquer problema que possa vir ocorrer com a confecção das próteses assim como problemas com as próteses já confeccionadas.

12.22. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

12.23. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

12.24. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.24.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.24.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.24.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.24.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.24.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.24.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.24.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.24.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.24.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.24.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.24.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.24.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.24.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.24.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

13.1.1. Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

13.1.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

13.1.3. Alvará de funcionamento, em pleno vigor.

13.1.4. Alvará de licença sanitária.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações dos preços:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de descredenciamento:

20.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

20.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

21. Do reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://centraldeatendimento.prefeitura.coronelvivida.pr.gov.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

22.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas do Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas do Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos do Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.5. O Contrato poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (dose) meses.

25.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será até 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 07 de janeiro de 2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4B-BA8F-73D8-0F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/05/2025 12:49:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA GEHLEN (CPF 374.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:18:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B>

Proc. Administrativo 7- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 13:41:18

Anexo aos autos a Portaria nº 34/2022 designando os Agentes de Contratação.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

1_Portaria_n_34_2022_Designa_Agente_de_contratacao_pregoeiro_e_equipe_de_apoio.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 034, de 01 de setembro de 2022.

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Coronel Vivida/PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid**, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Os mesmos servidores acima nomeados serão responsáveis também por exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Coronel Vivida, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Juliano Ribeiro; Fernando de Quadros Abatti; Iana Roberta Schmid, Elaine Bortoloto**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/09/2022. Edição 2600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Proc. Administrativo 8- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 23/07/2025 às 14:00:07

Encaminhamos a minuta do edital e anexos para elaboração do parecer jurídico.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 4.883/2025

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 24/07/2025 às 10:33:38

Segue o parecer jurídico em anexo.

—
Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Chamamento_Publico_Credenciamento_proteses_dentarias.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	24/07/2025 10:33:57	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B514-D9C2-24C6-E2FD**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Chamamento público. Credenciamento. Serviços de confecção de próteses dentárias. Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de abertura de Chamamento Público para o fim de realizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DO CABIMENTO DO CREDENCIAMENTO.

O credenciamento consiste em um procedimento auxiliar da licitação, conforme art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 137 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 tem-se que o *“Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão para executar ou fornecer o objeto quando convocados.”*

Verifica-se, ainda, que o presente procedimento objetiva a contratação paralela e não excludente, visto que é viável e vantajosa para a Administração Pública em razão da possibilidade de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A contratação se justifica em razão da necessidade da prestação de serviços técnicos de radiologia aos pacientes da UPA 24 horas do município.

Portanto, observa-se que o procedimento escolhido é adequado para a contratação do serviço constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

II. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”*. Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *“O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é “o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros.”

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se do menor valor entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

IV. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta-se no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

$$\left(\begin{array}{c} \vdots \end{array} \right)$$

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que “O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo.”

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

V. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições/contratações dos serviços.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DO EDITAL.

Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/21, *“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”*

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial a delimitação do objeto do certame, bem como todas as regras a serem observadas, tais como: convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização e gestão, recebimento do objeto, condições de pagamento, entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas na Lei

VII. DA MINUTA DO CONTRATO.

Por fim, a minuta do contrato deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Dá análise detida do da minuta do contrato, tem-se que foram observados os requisitos essenciais para sua higidez, em especial: objeto; valor contratual; forma do fornecimento do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e contratada; sub contratação; anticorrupção; recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações contratuais; nulidade; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços. Infrações e sanções; modelo de gestão; gestor e fiscal; entres outros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Sem delongas, verifica-se que a minuta do contrato está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei.

VIII. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B514-D9C2-24C6-E2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 24/07/2025 10:33:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/B514-D9C2-24C6-E2FD>

Proc. Administrativo 10- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/07/2025 às 10:54:25

Segue processo para autorização da Autoridade Superior.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 08/09/2025 às 10:20:21

Considerando o contido no processo, composto pelo estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, planilhas, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 12- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 10:41:17

Anexo aos autos o edital e aviso do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 para assinatura.

—
Fernando de Quadros Abatti
Agente Administrativo

Anexos:

2_Edital_Credenciamento_04_2025_proteses_dentarias.pdf

4_Publicacao_Credenciamento_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	08/09/2025 11:52:48	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8EDD-1C12-BC2C-66FF**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
[Processo 1doc nº 4.883/2025](#)

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. **Juliano Ribeiro**, designado pelo **Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025**, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa **Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

4.3. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos itens e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil após a publicação do edital.

5.2. A impugnação e os esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou licitacaocoronelvivida@gmail.com.

5.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2. Não poderão participar no Credenciamento:

- a) Estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- c) Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DOCUMENTOS.

7.1. A documentação, conforme item 8 deste edital, deverá ser apresentada via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, na opção chamamento público ou em 01 (um) envelope lacrado e indevassável (de preferência branco), no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR	
Chamamento Público nº 04/2025	
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-Mail:	

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

8.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Alvará de funcionamento, em pleno vigor.
- d) Alvará de licença sanitária.

8.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

8.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

9. DO PREÇO.

9.1. Junto com a documentação relacionada no item 8, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço**, devendo constar o(s) item(ns) de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo IV.

9.2. Especificação clara e detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. Caso a proponente não tenha interesse em todos os itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

10. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO.

10.1. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

10.2. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

10.3. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

10.4. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.5. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos.

10.6. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado o termo de contrato.

10.7. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

10.8. Também, não será credenciada a proponente que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal; aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

11. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS.

11.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, ou junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, **CEP 85.550.050**, dirigido à autoridade competente do órgão contratante por intermédio do agente de contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

11.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

13.2. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

21. DA FORMA DE PAGAMENTO.

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA NULIDADE.

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

24.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

25.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

27.1. As hipóteses para extinção estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

29.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

30.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

30.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8331.

30.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

30.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

31. DOS ANEXOS.

31.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Termo de referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**
- Anexo II – Modelo de requerimento para credenciamento
- Anexo III - Modelo de declaração unificada
- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço
- Anexo V - Minuta de contrato.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoa Jurídica para **confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone(s):

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente chamamento público, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2025, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL R\$						

(VALOR POR EXTENSO)

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF e RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 04/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 04/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, juntamente com seus anexos.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de xx (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 202x a XX de XXXXX de 202x**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Nome completo
CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feito o contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EDD-1C12-BC2C-66FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/09/2025 11:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelviviada.1doc.com.br/verificacao/8EDD-1C12-BC2C-66FF>

Proc. Administrativo 13- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 10:43:41

Anexo aos autos o Anexo I - Termo de Referência, o qual é integrante do edital e está assinado pela gestora e fiscal.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

3_Anexo_I_Termo_de_Referencia.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de laboratório(s) especializado(s) na confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município.

2.2. Considerando a Seção I, Capítulo V, Título IV da [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.3. Considerando os Títulos I e II da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.4. Considerando a [Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Considerando a [Portaria GM/MS nº 15, de 7 de janeiro de 2020](#), que altera o incentivo financeiro de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2.6. Os serviços odontológicos para próteses dentárias serão custeados pelo município, com incentivos financeiros de custeio para este fim, de acordo com a faixa de produção, com periodicidade de transferência mensal pelo Ministério da Saúde.

2.7. A perda dentária é um problema de saúde pública que afeta significativamente a qualidade de vida da população, especialmente entre idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias melhora a mastigação, a fala, a autoestima e o convívio social do indivíduo, contribuindo diretamente para sua saúde física e mental.

2.8. Dessa forma, justifica-se plenamente o credenciamento de laboratórios de prótese dentária como estratégia eficaz, econômica e socialmente justa para ampliar o acesso da população à reabilitação oral e promover saúde e dignidade às pessoas atendidas pela rede pública municipal.

3. Da utilização e finalidade do chamamento:

3.1. Deste processo de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Descritivo, quantitativos e valores:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						417.600,00	

(quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual.

5.2. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5.3. As quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Do procedimento auxiliar:** Credenciamento;

6.2. **Tipos de licitação:** Chamamento Público;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Hipótese de contratação:** será adotado o critério de seleção “**PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. A contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

7. Avaliação do custo:

7.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

7.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

7.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

7.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

8. Condições de Credenciamento:

8.1. Poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- e) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 07 (sete) dias para próteses dentárias totais e, 15 (quinze) dias para próteses dentárias parciais, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

9.1.3. A contratada deverá confeccionar aproximadamente 40 (quarenta) próteses de cada modelo por mês, totais maxilar e/ou mandibular e próteses parciais removíveis maxilar e/ou mandibular.

9.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

9.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.2. O centro de Especialidades Odontológicas – CEO I será responsável pela confecção da moldagem das próteses nos pacientes.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessário serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante.

9.5. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

9.6. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

9.7. Para as confecções das próteses dentárias os dentes utilizados devem ser com no mínimo 3 prensagens.

9.8. Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas neste termo.

9.9. O contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso não atenda as especificações descritas.

9.10. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida.

9.11. A contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

9.12. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.12.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Obrigações da Contratada:

12.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/da execução do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

12.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: JAIANA KEVINILIN GUBERT e VERA LÚCIA GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B> e informe o código EA4B-BA8F-73D8-0F8B





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais técnicos e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

12.18. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá iniciar e deverá estar devidamente cadastrado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

12.19. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, sendo que os serviços deixados de serem prestado serão repostos na próxima competência.

12.20. Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o serviço, garantindo o número de autorizações total de próteses mensais sendo a execução obrigatória pela contratada.

12.21. Quando necessário prestar auxílio ao profissional dentista responsável pela confecção da moldagem e ajustes das próteses, afim de sanar qualquer problema que possa vir ocorrer com a confecção das próteses assim como problemas com as próteses já confeccionadas.

12.22. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

12.23. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

12.24. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

12.24.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.24.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.24.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.24.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.24.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.24.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.24.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.24.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.24.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.24.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.24.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.24.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.24.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.24.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

13.1.1. Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

13.1.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

13.1.3. Alvará de funcionamento, em pleno vigor.

13.1.4. Alvará de licença sanitária.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações dos preços:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de descredenciamento:

20.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

20.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

21. Do reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://centraldeatendimento.prefeitura.coronelvivida.pr.gov.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

22.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas do Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas do Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos do Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.5. O Contrato poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (dose) meses.

25.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será até 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 07 de janeiro de 2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4B-BA8F-73D8-0F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/05/2025 12:49:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA GEHLEN (CPF 374.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:18:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B>

Proc. Administrativo 14- 4.883/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/09/2025 às 08:34:46

Anexo aos autos as publicações do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

10_Publ_AMP_Cham_04_2025.pdf

11_Publ_Correio_Cham_04_2025.pdf

12_Publ_DOU_Cham_04_2025.pdf

13_Publ_DOE_Cham_04_2025.pdf

7_Print_Site_PMCV_Cham_04_2025.pdf

8_PNCP_Cham_04_2025.pdf

9_Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Chamamento Público nº 04/2025

coronelviva.pr.gov.br/licitacoes/credenciamentos-em-andamento/chamamento-publico-no-04-2025/

PMCV BNC TCE PR Consulta TCE PR SICAF Consulta TCU Certidão Federal Aut certidao PR FGTS Trabalhista DIOE PR AMP Jornal AMP PUBLICAR Todos os favoritos

Radar Transparência Pública Portal da Transparência Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Home História Secretarias Serviços Licitações Recursos Humanos Controladoria Geral Notícias Contato

Home / Licitações / Credenciamentos em Andamento / Chamamento Público nº 04/2025

Chamamento Público nº 04/2025

Publicado em 08/09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

Edital de Credenciamento nº 04-2025 Anexo I – Termo de Referência Aviso de Chamamento nº 04-2025

Pesquisar 22°C Pred ensolarado POR PTB2 15:03 08/09/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 23 | Processo 109/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/09/2025

Local: Coronel Vivida/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/09/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000111/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CREDENCIAMENTO de pessoa Juridica para confeccao de proteses dentarias totais e parciais removiveis maxilar e mandibular para atender aos usuarios do SUS no municipio de Coronel Vivida

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 417.600,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data ↕
Edital PDF		08/09/2025
Anexo I termo de referencia		08/09/2025
Exibir:	5	1-2 de 2 itens
		Página: 1 < >
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 23

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 109

Descrição Resumida do Objeto* CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida

Dotação Orçamentária* 0600110301001920663390395099

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 417.600,00

Data Publicação Termo ratificação 08/09/2025

Data Abertura 08/09/2025

Data Registro

08/09/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**EDITAL Nº 158/2025 de 08/09/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo****Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:****Cargo Público: Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	61º	GIOVANNA CAROLINA BARLERA KOPPE	177264	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cargo Público: Enfermeiro

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	175682	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II**EDITAL Nº 158/2025 de 08/09/2025****CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação****Requisitos para Nomeação****Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de

concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:B00EB809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através dos sites www.coronelvivda.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:38CBE813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/09/2025 até às 08h do dia 25/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/09/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 649.533,35. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:0D392731

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4714 do Jornal Correio do Povo do Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ**
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2025.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, com sede Rua das Hortênsias, 1235 – Centro – 85.345-000, Porto Barreiro, Paraná, CNPJ 01.641.655/0001-01

E as Empresas:

DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA, CNPJ 11.583.995/0001-87, com sede na Rua Vereador José Vieira, nº 495, Apto nº 01, Bairro Presidente Vargas, Município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.304-510.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Porto Barreiro/PR.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 835,99 (oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/09/2025 a 26/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO o Sr. Armino Rigo, pela empresa DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA o Sr. Sidinei Junior Dambroski.

53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI, CNPJ 53.652.017/0001-90, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2221, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-060.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Porto Barreiro/PR.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.183,08 (dois mil cento e oitenta e três reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 27/09/2025 a 26/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2025.

SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO o Sr. Armino Rigo, pela empresa 53.652.017 SANDRA TEREZINHA SEVERO DUARTE BRUTTI a Sra. Sandra Terezinha Severo Duarte Brutti.



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 100/2025
INEX 02/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, representada pela Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADA: BRATI & LITENSKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.378.566/0001-00.

Serviços de:

Lote	1 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Item	Produto	VALOR
19	001290 CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA	142,00

7 - EXAMES PNEUMOLÓGICOS

Lote	Item	Produto	VALOR
2	000903 EXAME DE ESPIROMETRIA		72,00

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, INCLUINDO FRAÇÕES ORGÂNICA E REJEITO NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 11/09/2025.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 26/09/2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26/09/2025.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/09/2025.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdouguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/09/2025 até às 08h do dia 25/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/09/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 649.533,35. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pl-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

EDITAL Nº 002/2025, de 08 de setembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2025 de 08 de agosto de 2025. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **Nutricionista e Técnico em Segurança do Trabalho**.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Thaynara Correia de Almeida	3121/25
2.	Rosenilda da Silva Vaz	3189/25
3.	Maria Eduarda Holzer Duda	3238/25
4.	Ana Celia Spegiorm Michalichen	3244/25
5.	Rosane Soares Barbosa	3266/25
6.	Viviane Barcellos Menon Marassi	3277/25
7.	Mariana Regina dos Santos	3290/25

Técnico em Segurança do Trabalho:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Luciana Zanella Fuchs	3237/25

II – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nutricionista:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
1.	Kelli Laudicéia de Quadros Major	3122/25	Não apresentou cópia da carteirinha de habilitação profissional

Técnico em Segurança do Trabalho:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
1.	Claudia Fatima Polli	3046/25	Não apresentou a escolaridade exigida

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 003/2025 de 08/08/2025, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora até as 17:00 horas, do dia 12 de setembro de 2025, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vívda-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vívda-PR. Coronel Vívda - PR, 08 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Grasieli Cerbatto
Secretária Municipal Educação Cultura e Desporto, e
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vívda, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através dos sites www.coronelviva.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas. Prazo: 01 ano, de 08 de setembro de 2025 a 07 de setembro de 2026. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
124	AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20.963.380/0001-77	7.200,00
125	ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	50.381.955/0001-04	8.146,00
126	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	114.800,00
127	COLONHESI & COLONHESI LTDA	53.292.142/0001-36	69.996,00
128	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	109.490,00
129	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	74.950,00
130	LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	55.993.229/0001-66	92.980,00
131	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	80.268,00
132	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	50.700,00

Coronel Vívda, 02 de setembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE SUSPENSÃO(2) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, por meio da Pregoeira e do Exmo. Sr. Prefeito, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 11 de setembro de 2025, às 08h e 09h, que o pregão, após recebimento de impugnação e esclarecimentos, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO. Após as análises e se necessárias alterações, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 08 de setembro de 2025. Iana Roberta Schmid, Pregoeira. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 158/2025 de 08/09/2025 – Concurso Público Nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022

Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	61º	GIOVANNA CAROLINA BARLERA KOPPE	177264	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cargo Público: **Enfermeiro**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	LARISSA SANTOS NASCIMENTO	175682	Secretaria Municipal de Saúde

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



Reduzir é viver com o essencial...



Reutilizar é dar nova vida.



Reciclar é cuidar do futuro.

Lixo no lugar certo, futuro no caminho certo A natureza agradece cada gesto.

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

 /JORNALCORREIO

 @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

ACESSE: www.jcorreiodopovo.com.br

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Proc. Administrativo 4.883/2025 | Anexo: 11_PubF Correio Cham 025.pdf (1/1) | 148/189

- JOSENILDA FERREIRA DA SILVA - CPF ***.042.834-** - R\$ 11.691,50 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); CT Nº 00115/2025 - 21.08.25 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAIS - CPF ***.681.774-** - R\$ 24.545,50 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); CT Nº 00116/2025 - 21.08.25 - MARCELO GOMES LACERDA - CPF ***.572.534-** - R\$ 31.820,00 (trinta e mil e oitocentos e vinte reais); CT Nº 00117/2025 - 21.08.25 - MARIA FERREIRA DA SILVA MIGUEL - CPF ***.800.544-** - R\$ 15.933,95 (quinze mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); CT Nº 00118/2025 - 21.08.25 - MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS - CPF ***.382.284-** - R\$ 7.247,50 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: ***.925.244-** - R\$ 186,00; CLARISSE BENTO DA SILVA - CPF: ***.369.024-** - R\$ 481,00; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - CPF: ***.182.184-** - R\$ 11.346,05; JOSE SERAFIM DA COSTA FILHO - CPF: ***.928.204-** - R\$ 7.559,50; JOSENILDA FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.042.834-** - R\$ 11.691,50; LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAIS - CPF: ***.681.774-** - R\$ 24.545,50; MARCELO GOMES LACERDA - CPF: ***.572.534-** - R\$ 31.820,00; MARIA FERREIRA DA SILVA MIGUEL - CPF: ***.800.544-** - R\$ 15.933,95; MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS - CPF: ***.382.284-** - R\$ 7.247,50.

Serraria - PB, 20 de agosto de 2025
ENEIAS PEREIRA DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br., licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 22 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: prefeituradeserraria@gmail.com. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.; www.gov.br/pncp.

Serraria - PB, 8 de setembro de 2025
MARICELIO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 2/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADRIANO BARBOSA DOS SANTOS; CLARISSE BENTO DA SILVA; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; JOSE SERAFIM DA COSTA FILHO; JOSENILDA FERREIRA DA SILVA; LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAIS; MARCELO GOMES LACERDA; MARIA FERREIRA DA SILVA MIGUEL e MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB. Telefone: (083) 3275-1040. E-mail: prefeituradeserraria@gmail.com.

Serraria - PB, 18 de agosto de 2025
MARICELIO DOS SANTOS BATISTA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/09/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK UP, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO O MESMO DA AQUISIÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO: MOTORIZAÇÃO 1.3, COMBUSTÍVEL FLEX; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS O MOTORISTA + 01 PASSAGEIRO, SISTEMAS DE FREIO ABS, COR BRANCA. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de setembro de 2025.

Bandeirantes, 4 de setembro de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - UASG 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de 1 (um) veículo sedan e 1 (um) veículo tipo picape, através do Convênio nº 968455/2024 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Início da sessão de disputa: A partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2025. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 225.990,33 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis.

Integra do edital nos sites: <http://www.cerroazul.pr.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 116.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/09/2025 até às 08h do dia 25/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/09/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 649.533,35. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102.

Coronel Vivida - Pr, 8 de setembro de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

AVISO DE SUSPENSÃO(2)
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira e do Exmo. Sr. Prefeito, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 11 de setembro de 2025, as 08h e 09h, que o pregão, após recebimento de impugnação e esclarecimentos, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO. Após as análises e se necessárias alterações, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - Pr, 8 de setembro de 2025.
IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102.

Coronel Vivida - Pr, 8 de setembro de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025. O (a) Prefeito Municipal, Marcos César Sugigan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025, o qual tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção no Centro Municipal de Educação Infantil Anália Mendes Tenório, conforme recurso do Programa Escola em Tempo Integral, do Governo Federal, em favor da seguinte empresa: WR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.880.506/0001-02, no valor total: R\$ 58.000,03 (cinquenta e oito mil e três centavos).

Cruzeiro do Sul-PR, 5 de setembro de 2025.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, na data de 19.09.2025, horário de início do certame 09:00 horas (horário de Brasília), licite de acolhimento de propostas 19.09.2025 às 08:30 horas, Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 5 de setembro de 2025.
JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

(Localizar por 90.057/2025 - COMPRAS.GOV.BR)
O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 24 de setembro de 2025, às 08:30h, abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico nº 57/2025, para a Aquisição de grade aradora, para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, através do Convênio nº 977125/2022 - MAPA, no valor máximo de R\$46.224,33 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e demais legislação vigente.
O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Marechal Cândido Rondon-PR, 4 de setembro de 2025.
ADRIANO BACKES



ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO – Nº 388/2025.

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 057/2025.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO REFERENTE DELIBERAÇÃO 009/2024-CODE/PR, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE COLORADO PARA INSTITUIÇÃO INSCRITA NO COMDEF, INSTITUIÇÃO ESSA CADASTRADA-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO-APAE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO-PR.

CNPJ: 78.092.517/0001-45.

VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.001.08.244.0008.2.027 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

– REDUZIDO 788 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FONTE 3948.

Colorado-Pr, 09 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

120902/2025

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

TIPO: MENOR PREÇO por LOTE/ITEM

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: à aquisição de 02 (dois) veículos (hatch e ambulância B) para o Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck destinados ao transporte sanitário, em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 1041/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA PR). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de setembro às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de setembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

120238/2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº 113/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto: à aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), na embalagem de 13kg, destinado ao uso nos Departamentos Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Viação e Urbanismo e Saúde do município de Conselheiro Mairinck. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 11 de setembro às 08:00 horas do dia 24 de setembro de 2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Conselheiro Mairinck-Pr, 09 de setembro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal

120754/2025

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática tipo tablet, destinados para uso no Programa Bolsa Família/Cadastro Único, com verbas federais reprogramadas do PROCAD-SUAS, em atendimento às demandas necessárias, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 17.823,33 (dezesete

mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11/09/2025 às 08h30min do dia 23/09/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 23/09/2025 às 09:00min do dia 23/09/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min do dia 23/09/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 09 de setembro de 2025.

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro

120787/2025

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br/ e informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

120291/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE SUSPENSÃO(2) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira e do Exmo. Sr. Prefeito, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, tipo menor preço por lote, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 11 de setembro de 2025, às 08h e 09h, que o pregão, após recebimento de impugnação e esclarecimentos, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO. Após as análises e se necessárias alterações, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Iana Roberta Schmid, Pregoeira. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

120329/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/09/2025 até às 08h do dia 25/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 25/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 25/09/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 649.533,35. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações: 0800 046. 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

120288/2025

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 20/2022, o Decreto 26/2024, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar - Projeto Itaipu Mais que Energia. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até as 8h00min do dia 23 de setembro de 2025 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 10 de setembro de 2025.
LUCIANA MARILIA DA COSTA
Pregoeira
CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

Ofício 2.157/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Ines Delmira Poletto

Data: 10/09/2025 às 08:37:10

Segue em anexo o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 e anexos, bem como o Aviso do Chamamento.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo

Anexos:

2_Edital_Credenciamento_04_2025_proteses_dentarias_ass.pdf

3_Anexo_I_Termo_de_Referencia.pdf

4_Publicacao_Credenciamento_04_2025_ass.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
[Processo 1doc nº 4.883/2025](#)

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. **Juliano Ribeiro**, designado pelo **Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025**, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa **Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital e anexos.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento será gratuito e o ato do credenciamento pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações quando da contratação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O prazo para o credenciamento é de 12 (doze) meses, de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026. Sendo que, os interessados poderão dentro deste prazo apresentar os documentos para credenciar-se.

4.3. A contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos estipulados na tabela com descrição dos itens e quantidades, descritas no termo de referência – Anexo I, e como são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h do 05º (quinto) dia útil após a publicação do edital.

5.2. A impugnação e os esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou licitacaocoronelvivida@gmail.com.

5.3. Caberá ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e esclarecimentos interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

6.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

6.2. Não poderão participar no Credenciamento:

- a) Estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- c) Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.

7. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DOCUMENTOS.

7.1. A documentação, conforme item 8 deste edital, deverá ser apresentada via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, na opção chamamento público ou em 01 (um) envelope lacrado e indevassável (de preferência branco), no setor de protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo na parte externa/frente os seguintes dizeres:

Município de Coronel Vivida – PR	
Chamamento Público nº 04/2025	
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-Mail:	

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO.

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento para credenciamento**, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo II.

8.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, para empresa individual;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

8.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Alvará de funcionamento, em pleno vigor.
- d) Alvará de licença sanitária.

8.2. Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

8.3. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. As certidões que não consignarem de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, a partir da data de protocolo, para fins do presente credenciamento.

9. DO PREÇO.

9.1. Junto com a documentação relacionada no item 8, deverá conter:

a) **Declaração de aceitação do preço**, devendo constar o(s) item(ns) de interesse da proponente para o credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal da proponente, conforme modelo – Anexo IV.

9.2. Especificação clara e detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), não podendo ultrapassar o quantitativo estipulado no Anexo I deste edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4. Caso a proponente não tenha interesse em todos os itens, deverá constar, na declaração de aceitação, somente os itens de interesse.

10. DO PROCEDIMENTO, DA ANÁLISE, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E ACEITAÇÃO DO PREÇO.

10.1. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis **serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração. Sendo que, a não-regularização da documentação dentro do prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

10.2. Reapresentando a documentação, a proponente interessada terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

10.3. O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

10.4. Os interessados poderão protocolar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital.

10.5. A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições no presente edital e seus anexos.

10.6. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado o termo de contrato.

10.7. Não serão credenciadas as proponentes que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou conteúdo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

10.8. Também, não será credenciada a proponente que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 14.133/2021; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal; aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da proponente ou de seus sócios.

11. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS.

11.1. Ao(s) interessado(s) no credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 143 §3º do Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.2. O recurso limitar-se-á a questões primeiramente de habilitação e posteriormente a classificação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada nas fases do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.3. O recurso deverá ser protocolado via sistema https://coronelvivida.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J452W0R4MS2HZQKQWP8B2A4C, ou junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR, **CEP 85.550.050**, dirigido à autoridade competente do órgão contratante por intermédio do agente de contratação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Prefeito, que terá igual prazo para análise e decisão.

11.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

11.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.6. Os recursos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

11.7. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

12.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

12.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

12.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

12.5. O não cumprimento das disposições da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município Coronel Vivida, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação.

13.2. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

14.1. As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

21. DA FORMA DE PAGAMENTO.

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA NULIDADE.

23.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

24.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

25.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

27.1. As hipóteses para extinção estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

28.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

29.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

30.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

30.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através do telefone (46) 3232-8331.

30.4. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.5. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.6. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

30.7. Todas as informações do presente Credenciamento estarão disponíveis no Portal do município, é de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas, eximindo-se o município da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

31. DOS ANEXOS.

31.1. Integra o presente instrumento:

- Anexo I – Termo de referência. **(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)**
- Anexo II – Modelo de requerimento para credenciamento
- Anexo III - Modelo de declaração unificada
- Anexo IV - Modelo de declaração de aceitação do preço
- Anexo V - Minuta de contrato.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O anexo I se encontra disponível em arquivo junto ao edital

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu **CREDENCIAMENTO** de pessoa Jurídica para **confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone(s):

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente chamamento público, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2025, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL R\$						

(VALOR POR EXTENSO)

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF e RG

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023, ajustam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Parágrafo primeiro: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 04/2025, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.266 de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida**, de acordo com do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 04/2025 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2025, juntamente com seus anexos.

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo único: O valor total deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx).

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato terá vigência de xx (XXXX) meses, **de XX de XXXXX de 202x a XX de XXXXX de 202x**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições para a execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (MAC) 06.001.10.301.0019.2.066	848	2270	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ara de registro de preços estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue/executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Nome completo
CONTRATADA

Testemunhas:.....

(anexar TERMO DE REFERÊNCIA quando for feito o contrato(s))



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EDD-1C12-BC2C-66FF> e informe o código 8EDD-1C12-BC2C-66FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EDD-1C12-BC2C-66FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 08/09/2025 11:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/8EDD-1C12-BC2C-66FF>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Credenciamento de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de credenciamento de laboratório(s) especializado(s) na confecção de próteses dentárias, visando atender à demanda da população assistida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município.

2.2. Considerando a Seção I, Capítulo V, Título IV da [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.3. Considerando os Títulos I e II da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017](#), que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.4. Considerando a [Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024](#), que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Considerando a [Portaria GM/MS nº 15, de 7 de janeiro de 2020](#), que altera o incentivo financeiro de custeio dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

2.6. Os serviços odontológicos para próteses dentárias serão custeados pelo município, com incentivos financeiros de custeio para este fim, de acordo com a faixa de produção, com periodicidade de transferência mensal pelo Ministério da Saúde.

2.7. A perda dentária é um problema de saúde pública que afeta significativamente a qualidade de vida da população, especialmente entre idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social. A reabilitação oral por meio de próteses dentárias melhora a mastigação, a fala, a autoestima e o convívio social do indivíduo, contribuindo diretamente para sua saúde física e mental.

2.8. Dessa forma, justifica-se plenamente o credenciamento de laboratórios de prótese dentária como estratégia eficaz, econômica e socialmente justa para ampliar o acesso da população à reabilitação oral e promover saúde e dignidade às pessoas atendidas pela rede pública municipal.

3. Da utilização e finalidade do chamamento:

3.1. Deste processo de Chamamento Público resultarão empresas credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Coronel Vivida, com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Descritivo, quantitativos e valores:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	480,00	UN	24751	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS (DENTE) VIPI DENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	320,00	153.600,00
2	2	480,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	550,00	264.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						417.600,00	

(quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais).

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual.

5.2. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

“Art. 221-C. “Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.”

5.3. As quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade, sendo que ao término de vigência, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

6. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

6.1. **Do procedimento auxiliar:** Credenciamento;

6.2. **Tipos de licitação:** Chamamento Público;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Hipótese de contratação:** será adotado o critério de seleção “**PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6.4. A contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para Administração Pública Municipal quando for possível realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme previsto no Acórdão nº 1605/21 TCE e no art. 156 do Decreto Municipal 8.266/2023.

7. Avaliação do custo:

7.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

7.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

7.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

7.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

8. Condições de Credenciamento:

8.1. Poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;
- e) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.3. Após receber a documentação de habilitação, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o credenciado foi declarado inidôneo por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, a mesma estará impossibilitada de contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. Rotinas, execução/entrega:

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 07 (sete) dias para próteses dentárias totais e, 15 (quinze) dias para próteses dentárias parciais, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

9.1.3. A contratada deverá confeccionar aproximadamente 40 (quarenta) próteses de cada modelo por mês, totais maxilar e/ou mandibular e próteses parciais removíveis maxilar e/ou mandibular.

9.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

9.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.2. O centro de Especialidades Odontológicas – CEO I será responsável pela confecção da moldagem das próteses nos pacientes.

9.3. Os ajustes e provas que se fizerem necessário serão realizados por profissional dentista, contratado pelo Município de Coronel Vivida, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I.

9.4. Em caso de resultado duvidoso, as próteses deverão ser refeitas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o contratante.

9.5. A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente.

9.6. A confecção das próteses dentárias deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

9.7. Para as confecções das próteses dentárias os dentes utilizados devem ser com no mínimo 3 prensagens.

9.8. Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão estar de acordo com as especificações descritas neste termo.

9.9. O contratante, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso não atenda as especificações descritas.

9.10. As próteses deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO I, no seguinte endereço: Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, no município de Coronel Vivida.

9.11. A contratada deverá fornecer relatório mensal, discriminados por data, nome do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

paciente e nome da prótese dentária, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

9.12. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.12.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. **Do recebimento do objeto:**

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

11. **Obrigações do contratante:**

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Obrigações da Contratada:

12.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento/da execução do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.

12.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A contratada deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Contratada não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Contratada não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Contratada deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: JAIANA KEVINILIN GUBERT e VERA LÚCIA GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B> e informe o código EA4B-BA8F-73D8-0F8B





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Prestar os serviços com equipe composta por profissionais técnicos e em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo a confecção das próteses dentárias, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

12.18. Os locais de prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá iniciar e deverá estar devidamente cadastrado no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com endereço complementar quando não for o endereço oficial da empresa.

12.19. Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão dos serviços, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, sendo que os serviços deixados de serem prestado serão repostos na próxima competência.

12.20. Em casos especiais a contratada deverá comunicar o contratante para acordar o serviço, garantindo o número de autorizações total de próteses mensais sendo a execução obrigatória pela contratada.

12.21. Quando necessário prestar auxílio ao profissional dentista responsável pela confecção da moldagem e ajustes das próteses, afim de sanar qualquer problema que possa vir ocorrer com a confecção das próteses assim como problemas com as próteses já confeccionadas.

12.22. Devem ser de inteira responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

12.23. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

12.24. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

12.24.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.24.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.24.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.24.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.24.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.24.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.24.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.24.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.24.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.24.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.24.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.24.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.24.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.24.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:

13.1. Da Qualificação Técnica:

13.1.1. Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.

13.1.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

13.1.3. Alvará de funcionamento, em pleno vigor.

13.1.4. Alvará de licença sanitária.

14. Da subcontratação:

14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

14.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. Dotação orçamentária:

16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações dos preços:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de descredenciamento:

20.1. O presente credenciamento fica extinto quando ocorrer término do prazo contratual, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Vivida-PR.

20.2. Será o credenciamento cancelado a pedido do credenciado, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.3. É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

- a) O credenciado perder qualquer das condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.
- b) Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- c) O credenciado, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. O credenciado não terá nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

20.5. O não cumprimento das disposições da Lei 14.133, do Decreto 8.266/2023, bem como do edital, poderá acarretar no descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

21. Do reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: [Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida \(1doc.com.br\)](https://centraldeatendimento.prefeitura.coronelvivida.pr.gov.br/).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

22.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

22.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Não celebrar do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. A aplicação das sanções previstas do Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.4. Todas as sanções previstas do Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos do Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.13. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.5. O Contrato poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (dose) meses.

25.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será até 26 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A Secretária Municipal de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.596 de 07 de janeiro de 2025.

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA4B-BA8F-73D8-0F8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 30/05/2025 12:49:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERA LÚCIA GEHLEN (CPF 374.XXX.XXX-20) em 30/05/2025 13:18:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/EA4B-BA8F-73D8-0F8B>

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa Jurídica para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, maxilar e mandibular, para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. O prazo para o credenciamento é de 12 meses, a partir de 15 de setembro de 2025. Valor total estimado de R\$ 417.600,00. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através dos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 08 de setembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/8EDD-1C12-BC2C-66FF> e informe o código 8EDD-1C12-BC2C-66FF



Ofício 1- 2.157/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI.

Data: 10/09/2025 às 08:39:49

Segue em anexo o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 e anexos, bem como o Aviso do Chamamento.

—

Fernando de Quadros Abatti
Agente Administrativo

Ofício 2- 2.157/2025

De: Fernando A. - SA-DLC

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Data: 10/09/2025 às 08:41:19

Segue em anexo o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 e anexos, bem como o Aviso do Chamamento.

—

Fernando de Quadros Abatti

Agente Administrativo